

EM PAUTA PARA O DIA  
19/06/78 às 13:20h  
Em 23/05/78  
Diretor de Secretaria

80

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

*[Assinatura]*

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 453/78

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**  
**DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
EDITH SILVA BORBA ..... contra  
JOSÉ DA ROSA .....

*[Assinatura]*  
.....  
Chefe da Secretaria **Subst.º.**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

OBJETO: Dif. sals., Fér. integr., Fér. prop., 13º sal. prop. e integr.,  
Domingos, Ass. C.P.  
Total: Cr\$ 13.827,20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Monteseguro  
Protocolo N.º 453 / 78  
Em 23 / 05 / 1978

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 23 dias do mês de maio de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
EDITH SILVA BORBA

(Reclamante)

costureira, casada, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Borges de Medeiros Taquari portador da C.P. — N.º

99 261, Série 584, e apresentou a seguinte reclamação contra

JOSÉ DA ROSA indústria calçados

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua José P. da Costa nº 1652-Taquari  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 12.75 até julho de 1977.

Que recebia inicialmente Cr\$40,00 por semana e no final Cr\$100,00 por semana.

Que trabalhava das 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 18:00.

Que não recebia os domingos.

Que não teve a CTPS assinada e não gozou férias.

RECLAMA:

Diferença de salários.....Cr\$ 9.227,20

Férias integrais(dez.76).....Cr\$ 712,80

Férias prop.(7/12).....Cr\$ 599,20

13ºsalário prop.(7/12).....Cr\$ 599,20

13ºsalário integral.....Cr\$ 712,80

Domingos(76 dias).....Cr\$ 1.976,00

Assinatura da CTPS.....-.-.-.-.-

Total.....Cr\$ 13.827,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 19 de junho de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Edith Silva Borba

Edith Silva Borba(rcte.)

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede através do Of. de Just. Aval.

Montenegro, 23 de 05 de 19 78

*Armando Dutra*  
Chefe de Secretária  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA EXECUTIVA

00, 784 - 410.....  
00, 785 - 410.....  
00, 786 - 410.....  
00, 787 - 410.....  
00, 788 - 410.....  
00, 789 - 410.....  
00, 790 - 410.....  
00, 791 - 410.....  
00, 792 - 410.....  
00, 793 - 410.....  
00, 794 - 410.....  
00, 795 - 410.....  
00, 796 - 410.....  
00, 797 - 410.....  
00, 798 - 410.....  
00, 799 - 410.....  
00, 800 - 410.....



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

Proc.nº 453/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. JOSÉ DA ROSA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: José P. da Costa, nº 1652 -TAQUARI-RS.

PARTES: Reclamante : EDITH SILVA BORBA

Reclamado : JOSÉ DA ROSA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia dezenove (19) do mês de junho/78, às treze e vinte (13:20), horas.

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.** Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 23 de maio de 1978

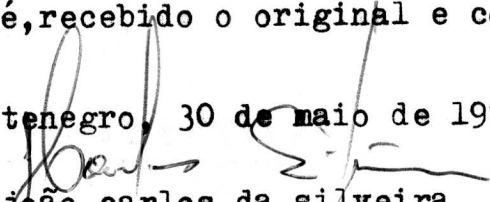
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Edith Silva Borba*  
*José da Rosa*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 12 h, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a JOSE SERGIO DA ROSA, nome exato do Rcd., tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

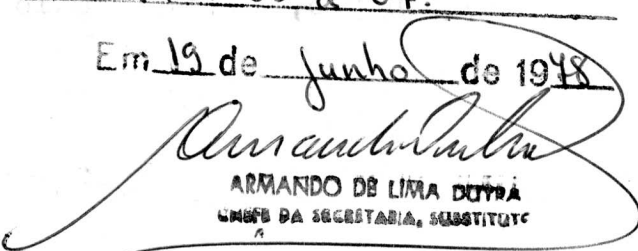
Montenegro, 30 de maio de 1978

  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de fls. 4 e  
dec. fls. 05 a 07.

Em 19 de junho de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



48/3

**PROCESSO N° 453/78.....**

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente DR. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: EDITH SILVA BORBA, reclamante e JOSE DA ROSA, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: diferença salário, férias integrais, férias proporcionais, 13º salário proporcional e integrais, domingos e ass. CTPS. Presentes as partes, a reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Cecilia de Araujo Costa, que juntou termo apud-acta aos autos, a reclamada representada pelo Dr. Luiz Fernando Vilanova Alvim que juntou procuração aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado pagará a reclamante ( Cr\$ 7.000,00 em duas parcelas, a primeira neste ato de Cr\$ .... 3.000,00 e a segunda no dia 19 de julho do corrente ano, no valor de Cr\$ 4.000,00, que será paga no escritório da procuradora do reclamante Praça São José, 51 Taquari. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre o período que trabalhou para Alice Francisca da Costa Santos, de quem o reclamado adquiriu o estabelecimento, nada mais tendo a alegar sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Ficou convencionado que não haverá anotação da CTPS da reclamante em virtude de não ter havido relação de emprego com o reclamado, e que o presente acordo é feito em caráter de liberalidade. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 451,20, cabendo Cr\$ 225,60 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. O não cumprimento por parte do reclamado implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Foi a seguir em cerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*(Assinatura)*  
**NESTOR FLORES**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

*(Assinatura)*  
**MARIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*(Assinatura)*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*(Assinatura)*  
**Edith Silva Borba**  
 Cod. 149  
 Reclamante

*(Assinatura)*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
 RECLAMADA

*(Assinatura)*  
**Reclamada**



513

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito, perante mim, Chefe da Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Edith Silva Borba

brasileira  
(Nacionalidade)

Casada  
(Estado Civil) costureira  
(Profissão)

maior, residente na rua Borges de Medeiros

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu

procurador o bacharel Leúcia de Araújo Costa


brasileira Casada  
(Nacionalidade) (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio Grande do Sul sob

n.º 2.190, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: Conceder, deslindar,


revisar, transgír, receber, ler, quitar. E, para constar, eu,

 **ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vái devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 19 de junho de 1978

Edith Silva Borba

VISTO:   
Juiz do Trabalho, Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

615

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA  
Dr. Luiz Fernando V. Alvim — OAB/RS 5716  
CPF 014084530 — Rua 7 de Setembro, 1835  
FONE 87 — TAQUARI — RS — CEP 95860

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE(S)** — José Sérgio da Rosa, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade.

**OUTORGADO** — LUIZ FERNANDO VILANOVA ALVIM, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS n.º 5.716, CPF n.º 014084530, com escritório profissional na Rua 7 de Setembro, n.º 1835, nesta cidade.

**FINALIDADE** — Defender o (s) interesse (s) do (s) outorgante (s) em quaisquer ações cíveis, comerciais, trabalhistas ou criminais em que seja (m) autor (es), réu (s) assistente (s) ou oponente (s), podendo propor ações de qualquer natureza em qualquer foro ou instância, e especialmente promover a defesa do outorgante na Reclamatória Trabalhista movida por Edith Silva Borba.

ALBERTINO A. SARAIVA  
Tabelião  
RECONHEÇO verdadeiro a firma de  
José Sérgio da Rosa  
Taquari, 19 de Junho de 1978  
WANDA S. KERN  
Ajudante  
Em Testemunho da Verdade  
Taquari, RS

Os da cláusula "ad judicia" e mais os especiais de concordar, discordar, receber importâncias e dar quitação, transigir, impugnar, acordar, firmar termos e compromissos, interpor recursos e agravos e quaisquer outros atos, por mais especiais que sejam, que se façam necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive substalecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva.

TAQUARI, Taquari, 19 de junho de 1978.  
GELIONATO  
TAQUARI - RS  
José Sérgio da Rosa  
Luiz Fernando Vilanova Alvim





# JUNTADA

Faço juntada da guia abaixo,  
nesta data.

Em 19 de junho de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 1		02 RESERVADO 2		04 RESERVADO 4	
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 19.06.78 3		001/0318-2 19-06-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) 09 ENDEREÇO DO DISTRITO		07 NUMERO 1652		12 SIGLA DA U.F. RS	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE JOSE DA ROSA		11 MUNICIPIO (CIDADE) Taquari		13 EXERCICIO 1978	
14 COTA OU DUODECIMO 95860		15 PERIODO DE VENCIMENTO 3		17 Nº PROCESSO 000 453/78	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 225,60	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS		24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CRS	
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 453/78		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 225,60	
RECLAMANTE(S) Edith Silva Borba		30 AUTENTICAÇÃO			
RECLAMADO(A) José da Rosa					
GUIA N.º 237/78					
EXPEDIDA EM 19 / 06 / 1978					
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO					

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 07 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59600 X  
BANCO DO BRASIL  
MONTENEGRO  
19 JUN 1978  
MEBIS  
59600 X

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 07 de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO